**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de pragas urbanas englobando: desratização, dedetização, controle larval e controle de escorpiões, conforme especificações e condições constantes deste termo.

Os serviços deste termo serão executados de acordo com as necessidades da SAECIL, com duração do Contrato de 12 meses.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do objeto** | **Unidade** | **Qtd.** | **Unit. (R$)** | **Total (R$)** |
| 01 | Contratação de empresa especializada na execução de serviços de controle larval nos rios e córregos constantes neste item e aplicação de inseticida (o tratamento químico deverá ocorrer com utilização de inseticida ou outras formas registradas no Ministério da Saúde com indicação de uso para controle dos vetores descritos), com equipamento nebulizador **(tempo de aplicação mínimo de três minutos por ponto)**, nas redes de águas pluviais, nas pistas da direita e da esquerda, nas seguintes avenidas e suas devidas extensões: Avenida Joaquim Lopes Águila, 10 km (Córrego Constantino); Avenida Carlo Bonfanti, 6 km (Córrego Batinga); Córrego Água Espraiada, 2 km; Córrego da Glória, 2 km; Córrego Serelepe, 1 km; e Ribeirão do Meio, 2 km, num total de **06 aplicações** de 23 km cada, com fornecimento de mão de obra, material e equipamento apropriado, para controle dos vetores transmissores da dengue, zika, chikungunya, febre amarela, malária e escorpiões.  | Unidade | 06 | 8.900,00 | 53.400,00 |
| 02 | Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo: dedetização, com sistema de termonebulização **(com tempo de aplicação mínimo de três minutos por ponto)**, controle de escorpiões (o tratamento químico deverá ocorrer com utilização de inseticida microencapsulado ou outras formas registradas no Ministério da Saúde com indicação de uso para controle de escorpiões) e desratização (com colocação de iscas parafinadas, **mínimo de quatro iscas por ponto**) nos poços de visita das redes de esgotos e dedetização líquida nas camisas dos poços de visita, através do sistema de pulverizadores costais, com extensão aproximada de 420 (quatrocentos e vinte) km de redes coletoras de esgotos na área urbana desta cidade e nos bairros Taquari Ponte, Taquari Bairro e Bairro Caju, de acordo com o projeto dos poços de visita, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos apropriados.  **As quantidades descritas neste item são para 02 (duas) aplicações no período.** | Unidade | 7.372 | 16,24 | 119.721,28 |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 173.121,28 (cento e setenta e três mil, cento e vinte e um reais e vinte e oito centavos). |

**JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO SOLICITADO:** para dedetização, desratização e controle de escorpiões das redes coletoras de esgotos e rios, devido ao grande volume de reclamações sobre insetos, roedores e escorpiões nas mesmas.

**1. OBJETIVO**

Atender necessidades da Saecil, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e acessórios para a execução dos serviços citados.

**2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços serão liberados mediante emissão de Ordem de Serviço específica, quando necessário, em locais determinados pela Saecil.

2.2. Será designado um funcionário da Saecil para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

2.3. A aplicação das iscas parafinadas para ratos deverá ocorrer 15 (quinze) dias após a dedetização por meio de termonebulização.

2.4. O inseticida por meio de termonebulizacao terá tempo mínimo de aplicação de 3 (três) minutos por ponto com utilização de inseticida registrado no Ministério da Saúde com indicação de uso para controle de pragas e vetores descritos no termo.

**3. DOS SERVIÇOS PROPRIAMENTE DITOS**

O Termo visa descrever os serviços a serem executados em rotinas mínimas para cada um dos trabalhos, padronizando, desta forma, os serviços.

**3.1. Frequência:** de segunda à sexta, conforme determinação da Saecil, através de ordem de serviços. A Contratada deverá manter, para ser cumprido o objeto, no mínimo 4 funcionários divididos em duas equipes com veículos e ferramentas apropriadas para a execução dos serviços. **Horário para execução dos serviços:** 7h00 às 16h30, de segunda à sexta feira.

**3.2.  Veículos**

3.2.1. Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas relacionados, bem como o que for necessário ao bom desempenho dos serviços, deverão obedecer ao Edital e estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atendem estas exigências.

3.2.2. Os veículos e máquinas deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da Contratada, identificação do serviço prestado, prefixo de identificação do veículo e número de telefone para reclamações, na forma a ser estabelecida pela Saecil.

3.2.3. Deverão apresentar em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei, quanto à segurança, poluição sonora e emissão de gases.

3.2.4. Combustível, lubrificantes, graxas, filtros, pneus, manutenção, depreciação, licenciamento, IPVA, seguro, entre outros, serão encargos da **CONTRATADA.**

**4. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

4.1. Os serviços só se darão quando da emissão da ordem de serviço específica, e após esta emitida, o mesmo terá 5 dias para o inicio dos serviços nos locais indicados pela Saecil.

4.2. Os trabalhos deverão ser acompanhados permanentemente por um Encarregado responsável da **CONTRATADA**, devendo ser executados de forma segura e sinalizada, pois as localidades são abertas ao público, com um grande fluxo de pessoas, podendo a fiscalização, a qualquer momento, paralisar os serviços, caso haja alguma inobservância ou riscos quanto às condições de segurança dos frequentadores do local.

4.3. Todos os serviços devem ser executados em consonância com as prescrições, Normas Técnicas da ABNT, Decretos Municipais e Legislações específicas aos serviços.

4.4. A Contratada somente poderá utilizar produtos devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo às instruções do fabricante, contidas no rótulo.

4.5. A medição dos serviços será mensal com base na quantidade dos serviços executados no mês.

4.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, como: coletes, botas, luvas, máscaras e os demais Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pertinente aos serviços.

4.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer alimentação, transporte e alojamento aos seus funcionários, conforme necessidade.

4.8. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda de materiais e ferramentas durante o andamento dos serviços.

4.9. A proponente deverá constar a denominação dos produtos químicos a serem utilizados e respectivos registros no Ministério da Saúde.

4.10. Comunicar aos moradores das regiões e ruas, através de folhetos orientativos ou através de carro de som, sobre os trabalhos e providências que os mesmos deverão tomar nos dias da execução dos serviços.

4.11. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para controle de vetores e pragas urbanas e devidamente registrados no Ministério da Saúde.

**5. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

5.1. A **CONTRATADA**terá integral responsabilidade e disponibilização de todos os recursos (pessoal, material, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

5.2. Durante a execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir a remoção e substituição de qualquer equipamento que não atenda os requisitos de produção e qualidade, sendo considerado, por qualquer motivo, insatisfatório.

5.3. A **CONTRATADA** deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

Leme, 16 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Adilson José Godoi

Divisão Técnica Operacional

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Marcos Roberto Bonfogo

Diretor-Presidente